

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EDITAL Nº 118/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.736/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Educador Social**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.736, de 22 de agosto de 2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital. A atuação dar-se-á na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade exigida	Carga Horária Semanal*	Remuneração**
Educador Social	35 + CR	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00

* *O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.*

** *Remuneração: Padrão acrescido de complementos legais.*

C R – Cadastro de Reserva

A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** (onde conste, obrigatoriamente, o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara) deverão ser realizadas no Setor de Protocolo na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, 918 no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2019, no horário das 13h às 17h.

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser realizada apenas 1 (uma) inscrição com a entrega de 01 (um) currículo, que deve ser acompanhado da documentação comprobatória no ato da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL:

Descrição sintética: executar atividades de apoio, de recreação e acompanhamento diurno e noturno de crianças, adolescentes e população adulta.

Atribuições específicas: executar atividades lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças, adolescentes, adultos a passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças, adolescentes e adultos doentes, no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança o adolescente, pessoas com transtorno e idosos na alimentação; servir refeições; arrumar e trocar roupas de cama; auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, bem como observar a saúde e o bem-estar dos usuários, levando-as, quando necessário para

atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; zelar e orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição; acompanhar grupos nas oficinas diversas; - Participar de reuniões de equipe; executar tarefas correlatas.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção dar-se-á em duas etapas:

4.1.1. ETAPA I - **Análise do currículo comprovado**, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios e numeração das folhas que o compõem. Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de **Educador Social** e cursos na área de atuação conforme segue:

- a) Ensino Médio Completo: 20 pontos – máximo 20 pontos.
- b) Curso de ensino superior completo nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes: 10 pontos – máximo 10 pontos
- c) Curso de pós-graduação completo nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes: 05 pontos – máximo 05 pontos.
- d) Trabalho voluntário comprovado: 05 pontos por atividade – máximo de 15 pontos
- e) Experiência profissional na área, comprovada através de cópia da CTPS, com identificação e anotações ou ficha funcional com o carimbo da prefeitura ou documento com CNPJ da empresa: 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo de 40 pontos .
- f) Cursos diversos nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde e Artes: 02 pontos para cada atividade – máximo de 10 pontos.

Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.

4.1.2. ETAPA II - **Avaliação Psicossocial**: os candidatos que na avaliação curricular obtiverem pontuação classificatória, serão submetidos à Avaliação Psicossocial de caráter eliminatório, compreendendo estudo da vida pregressa (certidões de antecedentes criminais) e entrevista individual, conforme orientação do CONANDA e recomendação do Ministério Público do Rio Grande Sul.

4.1.2.1. A avaliação Psicossocial será realizada, num primeiro momento, com os primeiros 120 candidatos classificados na 1ª Etapa, os demais candidatos classificados deverão aguardar pela segunda chamada de acordo com as necessidades do Município.

4.1.2.2. Para a Avaliação Psicossocial, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Recursos Humanos, na Rua Marechal Deodoro, 404, em envelope lacrado e endereçado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para a Função de Educador Social, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Alvará Judicial de Folha Corrida* expedido pelo Foro retirado pelo site: <http://www.tjrs.jus.br>.
- c) Certidão de antecedentes criminais* retirado pelo site: <http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes>.

*** no Alvará Judicial de Folha Corrida e na Certidão Negativa de Antecedentes Criminais não deve constar restrição.**

4.1.2.3. A data para entrega do envelope com os documentos e a data da entrevista de Avaliação Psicossocial serão comunicadas por ocasião da divulgação do resultado final da 1ª Etapa, após recursos da avaliação curricular.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação dos currículos o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em experiência profissional na área;
- b) Maior pontuação em trabalho voluntário comprovado;
- c) Maior pontuação em Curso de ensino superior completo nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes; ou
- d) Maior pontuação em Curso de pós-graduação completo nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Não caberá interposição de recurso com relação à Avaliação Psicossocial. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no [site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/](http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/). Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- A) Apresentar o requisito de escolaridade.
- B) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- C) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- D) Estar em gozo dos direitos políticos.
- E) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- F) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- G) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- H) Não ter sido demitido pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.
- I) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- J) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
- L) Apresentar a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares, que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 27 de agosto de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:9CF5238F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/08/2019. Edição 2631

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>